



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Terça-feira • 10 de Junho de 2025 • Ano XVIII • Nº 6543

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO FEPI 41º FESTIVAL DE POESIA DE IBOTIRAMA - ETAPA LOCAL GERALDO POETA

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O Festival de Poesia de Ibotirama (FEPI) visa incentivar e valorizar a arte poética como instrumento de luta e transformação, descobrindo novos valores de nossa cultura.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O Festival de Poesia de Ibotirama – fase Geraldo Poeta, será realizado em apenas em uma etapa, sendo restrito a poetas e escritores/as locais, nascidos e/ou residentes na cidade há pelo menos 03 (três) anos. O evento será realizado no dia **12 de julho de 2025 (sábado)** às 19h 30min, na **Praça Mãe Josina (Cais da cidade)**.

TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições estarão abertas no período de **10 a 30 de junho de 2025**, podendo ser realizadas da seguinte forma:

- 1. Inscrição presencial** realizada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Pedro Carneiro, s/nº - Ibotirama – BA, das 8h às 12h e das 14h às 18h, considerando os seguintes critérios:
 - a)** A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, letra da poesia, cópias do RG, CPF, dados bancários em nome do concorrente e comprovante de residência atualizado.
 - b)** A poesia deverá ser apresentada **com fonte Arial 12, espaçamento simples** e não deve conter nem no cabeçalho nem no rodapé, os dados do autor/intérprete, considerando a necessidade de manter a imparcialidade da comissão julgadora.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2. Inscrição via e-mail. Os interessados deverão realizar inscrição através do e-mail: festivaisetalocal@gmail.com até às 23h59min do dia 30 junho de 2025, impreterivelmente. A Secretaria disponibilizará um comprovante de inscrição também via e-mail.

a) A letra da poesia deve ser anexada em formato PDF, **com fonte Arial 12, espaçamento simples** e não deve conter nem no cabeçalho nem no rodapé, os dados do autor/ intérprete, considerando a necessidade de manter a imparcialidade da comissão julgadora.

b) Os documentos para inscrição deverão ser anexados no momento da inscrição através do e-mail: festivaisetalocal@gmail.com

c) ATENÇÃO: A Equipe Organizadora estará disponível para tirar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: festivaisetalocal@gmail.com e do número de WhatsApp (73) 9.91515416

Art. 4º - Cada poeta poderá inscrever apenas uma (01) poesia, sendo-lhe facultado o direito de escolher o intérprete que, igualmente, só poderá defender uma (01) poesia.

Art. 5º - Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 6º - As poesias deverão ser inéditas e originais. Entende-se por inédita a obra que nunca tenha sido publicada comercialmente, que não tenha sido selecionada para participar de edições anteriores desse festival e, como original, a que não advir de plágio total ou parcialmente, adaptação ou citação poética de outros autores.

§ 1.º Não perderá o caráter de inédita, a poesia que tenha concorrido em outros festivais e também publicada em livros independentes.

Art. 7º - As poesias enviadas no ato da inscrição não serão devolvidas, assim como a ficha de inscrição e demais documentos.

**TÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO**

Art. 8º - A ordem de apresentação das poesias será obtida mediante sorteio em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ibotirama.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 9º - O início do FEPI – etapa Geraldo Poeta será às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) e fica automaticamente desclassificada a poesia cujo intérprete não comparecer no dia e hora marcados.

**TÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 10 - Não poderão participar do FEPI – Etapa Local Geraldo Poeta, pessoas do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou que façam parte da Comissão Organizadora, bem como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

**TÍTULO VI
DAS COMISSÕES JULGADORAS E DA ESCOLHA DO JÚRI**

Art. 11 -. O FEPI - etapa Geraldo Poeta terá duas (02) comissões julgadoras, a saber:

- I. - Comissão local para prévia seleção dos participantes a partir do material de inscrição;
- II. - Comissão para etapa local, com composição de mesa julgadora com membros da comunidade e região.

Parágrafo Único - Com base nos princípios e objetivos da Lei Estadual 12.365/2011, não serão aceitas poesias que tenham conteúdos racistas ou que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gêneros, geracionais e os direitos humanos em geral.

Art. 12 - Cinco (05) pessoas de notório reconhecimento serão escolhidas pela comissão organizadora do festival para compor a mesa julgadora e receberão uma remuneração de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

Art. 13 - A mesa escrutinadora do FEPI – etapa Geraldo Poeta será composta por 3 pessoas: Um (01) coordenador que receberá uma remuneração de R\$ 900,00 (novecentos reais) e dois (02) assistentes.

**TÍTULO VII
DO JULGAMENTO**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 14 - O julgamento será feito por cada membro do júri e para cada poesia, observando os seguintes critérios: letra (de 0 a 14 pontos), e declamação (de 0 a 06 pontos). Não serão admitidas notas fracionadas, sendo descartadas a maior e a menor nota por quesito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nota final será concedida através da soma da pontuação acumulada por cada quesito, descartando-se sempre a maior e a menor nota. Em caso de empate do total acumulado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação alcançada no quesito letra, seguindo pela maior pontuação alcançada no quesito interpretação.

Art. 15 - As dez primeiras poesias classificadas passam para Fase Final e irão representar a cidade de Ibotirama na etapa Nacional do FEPI, no **dia 16 (sábado) de agosto de 2025**.

**TÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO**

Art. 16 - O FEPI 2024 – Etapa Local “Geraldo Poeta” terá a seguinte premiação:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu
- b) 2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + troféu
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
- d) 4º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + troféu
- e) 5º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) + troféu
- f) 6ª ao 10º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu
- g) Revelação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu
- h) Melhor declamação/interpretação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu

PARÁGRAFO ÚNICO: As 10 (dez) poesias classificadas da etapa local participarão da grande final juntamente com as 10 (dez) poesias classificadas da etapa nacional, e serão apresentadas nos números pares de acordo com a classificação obtida na etapa local, sendo o vencedor o último a se apresentar, e o classificado 10º lugar na etapa local será o 2º a se apresentar na grande final.

**TÍTULO IX
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 17 - Para os pagamentos dos prêmios do FEMPI Festival de Música Popular de Ibotirama – Etapa Local “Silvio Araújo e Paulinho Cavalcanti”, os recursos financeiros utilizados serão provenientes da Unidade: 02.09.001 Fundo Municipal De Cultura, Função nº 13; programa nº 027 – Mais Cultura para o Nosso Povo; Atividade do Projeto nº 2.031, 13.392.027.2029 Gestão de Ações na Promoção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.31.00.00 Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, reserva-se o direito de gravar imagem e áudio das apresentações selecionadas para o 41º FEPI, sob forma de divulgação em qualquer meio de comunicação, inclusive o virtual, bem como a publicação das poesias vencedoras em possíveis antologias poéticas do festival (FEPI), sem fins comerciais, não havendo, portanto, reivindicações de direitos autorais pelos autores (as) das poesias inscritas no festival e de seus intérpretes.

Art. 19 - A simples inscrição no 41º FEPI já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

Art. 20 - Os critérios que norteiam esse Festival de Poesia são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ibotirama, através da comissão organizadora.

Ibotirama - BA, em 10 junho de 2025.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal

ANDRÉ GESSÉ MORAIS
Secretário M. de Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FICHA DE INSCRIÇÃO

**FEPI - FESTIVAL DE POESIA DE IBOTIRAMA 2025
ETAPA LOCAL "GERALDO POETA"**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Título da Poesia:	
Autor (es):	
Intérprete (s)	

Endereço para contato:

Logradouro _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefones: () _____ Celular: () _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Dados Bancários do concorrente:

Banco: _____ Nº Ag. Bancária Nº _____ Conta Corrente Nº _____

Para depósito de premiação.

Declaro que li e concordo com o Regulamento do FEPI - Festival de Poesia de Ibotirama 2025 – Etapa Local. Declaro ainda que sou o (a) autor (a) da obra acima inscrita ou possuo autorização do autor para inscrevê-la no festival e receber a premiação que me for de direito.

Local/Data

Assinatura do responsável